



PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90051/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para a aquisição de materiais para higienização e descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE DE MÍNIMA POR PEDIDO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – 250ML. Loção limpadora, aplicação limpeza, aspecto físico líquido, características adicionais álcool isopropílico, em embalagem plástica de 250 ml. Produto registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. O material deve ser entregue em embalagem lacrada na fabricação ou certificada conforme NBR 11.564/2021 Errata 1:2022, juntamente com a FISPQ (Ficha	392302	Frasco com 250 ml	30	7	R\$ 15,83	R\$ 474,90



	de Informações de Segurança de Produto Químico).						
2	Lustra móveis que contenha na sua formulação cera microcristalina, silicone, solvente alifático e perfumada. Embalagem com tampa e bico econômico, capacidade mínima de 200 ml. Produto com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Obs: O produto deverá ser entregue acompanhado da Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ.	300944	Frasco com 200 ml	2.600	650	R\$ 3,46	R\$ 8.996,00
3	Sabão em pó, biodegradável, grão azul, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume,	226792	Embalagem com 1 kg	3.700	925	R\$ 6,05	R\$ 22.385,00



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

	pigmento e enzimas. Obs: O produto deverá ser entregue acompanhado da Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ.						
4	Saco plástico para acondicionamento de lixo domiciliar, classe I, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura, com capacidade volumétrica de 100 litros, suportando 20 kg de resíduos, cor preta, em pacotes com 50 unidades, devendo constar na embalagem de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante, além das advertências “MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS”; “USO EXCLUSIVO PARA LIXO” e “SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES”; confeccionados	253730	Pacote com 50 unidades	3.300	825	R\$ 21,45	R\$ 70.785,00



	<i>de acordo com a norma ABNT NBR 9191:2008. Deverá também constar na embalagem o número de unidades, dimensões, capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo "normal", bem como indicar de forma expressa que o produto foi elaborado conforme norma ABNT NBR 9191:2008.</i>						
5	<i>Saco plástico para lixo, cor preta; capacidade nominal de 15 litros / 3 kg; dimensões de 39 cm x 58 cm (variação admitida de +-5%), confeccionados de acordo com a norma ABNT NBR 9191/2008. Deverá também constar na embalagem o número de unidades, dimensões, capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo "normal", bem como indicar de forma expressa que o produto foi elaborado conforme norma ABNT NBR 9191:2008.</i>	226091	<i>Pacote com 100 unidades</i>	3.300	825	R\$ 14,53	R\$ 47.949,00



- 1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado conforme art. 6º, inciso XIII c/c inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.
- 1.4. O(s) código(s) e descrição(ões) do "CATMAT/CATSER" constante(s) do "Compras.gov.br" pode(m) eventualmente divergir da descrição do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**
- 1.5. A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
 - 1.5.1. A contratação ocorrerá por Itens Independentes.
- 1.6. Os itens 1, 2 e 3 enquadram-se como produtos de interesse da saúde, nos termos da Lei nº 6.360/1976.
- 1.7. Desta forma, em razão da relação estabelecida entre as fornecedoras de produtos de interesse da saúde e o ÓRGÃO GERENCIADOR se caracterizar como de âmbito atacadista, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 16/2014 e do Acórdão TCU nº 2000/2016 – Plenário, a licitação do materiais citados no item anterior será **destinada exclusivamente a empresas atacadistas**.
- 1.8. O regramento disposto no item 1.7 desta cláusula visa ressaltar a impossibilidade de participação de empresas varejistas no certame, vez que este segmento compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico, conforme dispõe a RDC 16/2014, o que não se alinha com a presente contratação, diante de seu quantitativo e do ente destinatário dos produtos – pessoa jurídica.

Justificativa para adoção ao Sistema de Registro de Preços

- 1.9. A Fundamentação para utilização do sistema de registro de preços encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

Quantidade Mínima por Pedido

- 1.10. **A Quantidade mínima por pedido:** a sexta coluna constante na tabela da cláusula 1 refere-se à quantidade mínima que poderá ser solicitada em cada Nota de Empenho; no caso de solicitação do saldo final, esta poderá eventualmente ser inferior à quantidade mínima.



1.10.1. Conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.10.2. **Justificativa:** a quantidade mínima foi definida em 25% do total registrado com o intuito de auxiliar os fornecedores no cálculo do frete.

Prazo de Vigência

1.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.11.1. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência.

1.12. O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e 'e' da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



- 4.1.1. Será admitida apenas oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP, conforme instrução normativa IBAMA nº 13/2021.
- 4.1.2. Para verificação da regularidade cadastral do fabricante no CTF/APP será efetuada consulta ao site do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA no endereço: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php
- 4.1.3. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 4.2. Para aceitação da proposta dos itens 4 e 5, a licitante deverá apresentar, como documentação complementar à proposta, por sua conta, LAUDO DE ENSAIO PARA AS ANÁLISES CONSTANTES NA NBR 9191/2008, elaborado por laboratório certificado pelo INMETRO, expedido há no máximo 12 (doze) meses da data de realização do certame.
- 4.2.1. Os itens 4 e 5 poderão ser submetidos a novos Ensaio e Classificações, às expensas da empresa detentora, durante a vigência da Ata para comprovar o atendimento às exigências supracitadas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.3. Não haverá a indicação de marca(s) de referência.

Da exigência de amostra

- 4.4. Não haverá a exigência de apresentação de amostra.

Da exigência de prova

- 4.5. Não haverá a exigência de apresentação de prova.

Subcontratação

- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Condições de Entrega (prazo e local)



- 4.8. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal à Detentora da Ata pelo Órgão Gerenciador, acompanhada da Nota de Empenho.
- 4.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data final inicialmente prevista para a entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.
- 4.9.1. O pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá apresentar as seguintes condições:
- a) Ser solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e
 - b) Ser instruído com a(s) justificativa(s) e respectiva(s) comprovação(ões).
- 4.9.2. O(s) pedido(s) instruído(s) em condição(ões) diversa(s) das previstas nas alíneas acima será(ão) indeferido(s) de pronto.
- 4.10. A resposta ao pedido de prorrogação do prazo de entrega será comunicada pela Administração somente após a efetiva entrega do(s) produto(s) e desde que o pedido de prorrogação apresente as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.9.1.
- 4.11. O(s) pedido(s) de prorrogação posterior(es) ao primeiro será(ão) analisado(s) pela Administração somente após a efetiva entrega do(s) produto(s) e desde que seja(m) formulado(s) até o final do prazo solicitado anteriormente e esteja(m) instruído(s) com a(s) justificativa(s) e respectiva(s) comprovação(ões).
- 4.12. O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) no seguinte endereço: Seção de Acompanhamento das Aquisições do TRE/SP, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, nº 199, Campos Elíseos, CEP 01201-020, São Paulo/SP, telefone (11) 3130-2694, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18 horas.
- 4.12.1. Para otimização dos trabalhos de recebimento e maior agilidade no atendimento aos fornecedores, solicita-se que as entregas sejam agendadas pelo e-mail recebimento@tre-sp.jus.br.
- 4.13. Os itens 1, 2 e 3 deverão ser entregues acompanhados da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico), contendo informações relativas aos produtos químicos (substâncias ou misturas), aos riscos à saúde e ao meio ambiente, além das recomendações sobre as medidas de proteção e ações em situação de emergência, de acordo com a NBR 14725-2:2019. Produtos entregues sem a FISPQ serão rejeitados quando da sua entrega.
- 4.14. Com vistas à neutralização do perigo causado pelo manuseio, armazenagem e transporte dos produtos, a embalagem do item 1 (álcool isopropílico) deverá estar lacrada pelo fabricante ou certificada com base na NBR 11564:2021 Errata 1:2022, conforme dispõe o item 4 do Anexo 2 da Norma Regulamentadora 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.15. O descarregamento do(s) produto(s) é de inteira responsabilidade da Detentora da Ata, devendo ser providenciado pela Detentora da Ata tanto a mão de obra necessária como todos os materiais indispensáveis.

Prazo de Validade



4.16. O prazo de validade para o(s) item(ns) será, respectivamente:

- 4.16.1. Para o item 1: mínimo de 12 (doze) meses, impresso na embalagem, contados da data efetiva de entrega dos produtos, fabricados há, no máximo, 03 (três) meses.
- 4.16.2. Para os itens 2 e 3: mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, impresso na embalagem, contados da data efetiva de entrega dos produtos, fabricados há, no máximo, 06 (seis) meses.
- 4.16.3. Durante o prazo de validade, a licitante vencedora obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O Órgão Gerenciador poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 5.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ajuste contratual, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 5.5. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 5.5.1. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 5.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.



5.5.3. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

Obrigações de Detentora da Ata

- 5.6. Proceder à entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos.
- 5.7. Responsabilizar-se pela qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), bem como sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes, na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo;
- 5.8. Acatar as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.9. Manter, permanentemente, um representante credenciado (preposto) para atuar em seu nome e representá-la junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com autoridade para resolver pendências que surgirem e solucionar problemas relacionados com a execução da Ata de Registro de Preços, mantendo atualizadas todas as formas de contato, como endereço físico, telefone, celular e endereço eletrônico, até o final da vigência da Ata
- 5.10. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços
- 5.11. O TRE/SP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Detentora da Ata para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata

- 5.12. Solicitar, via correspondência eletrônica, o fornecimento de produto cujos preços encontram-se registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.13. Emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao(s) produto(s) solicitado(s) em cada pedido.
- 5.14. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, atestando a entrega do(s) produto(s), objeto do ajuste.
- 5.15. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega do(s) produto(s) objeto do ajuste.
- 5.16. Notificar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do ajuste para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.17. Rejeitar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.



- 5.18. Solicitar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) que não atender(em) às especificações constantes na Ata de Registro de Preços.
- 5.19. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do GESTOR, designado pela Administração.
- 5.20. Não constitui obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR a aquisição dos itens da Ata de Registro de Preços.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme modelo de Termo de Recebimento **(disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet)**.
- 6.1.1. Por ocasião da entrega, se for possível realizar a verificação das condições de conformidade com as especificações do Termo de Referência, dispensa-se o recebimento provisório.
- 6.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, concomitantemente com o prazo fixado para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento **(disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet)**.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, e após notificação formal à Detentora da Ata, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) produto(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.8. A(s) marca(s) do(s) produto(s) entregue(s) deverá(ao) estar indicada(s) no(s) próprio(s) produto(s) ou em sua(s) embalagem(ns), visto que a ausência de identificação ocasionará a rejeição dos itens quando de sua entrega.

Liquidação

- 6.9. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.
- 6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de despesas oriundas de contrato cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.11.1. a data da emissão;
 - 6.11.2. os dados do ajuste contratual e do Órgão Gerenciador;
 - 6.11.3. o valor a pagar; e
 - 6.11.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador;
- 6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (edital do pregão eletrônico ou aviso de dispensa de contratação direta, quando for o caso), constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.
- 6.14. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

Prazo de pagamento



6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade no caso de despesas oriundas de contrato cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. No caso de atraso provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Forma de fornecimento



7.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.589,90 (cento e cinquenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1 deste Termo de Referência.

8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) produto(s), da(s) obra(s) ou do(s) serviço(s) registrado(s), nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A dotação orçamentária encontra-se consignada no Edital.